



**1. LAVRATURA** AI nº: 0001/2018-AGR-SFE

<b>LOCAL:</b>	Avenida Goiás, número 305, Edifício Visconde de Mauá, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74005-010		
<b>DATA:</b>	19/01/2018		
<b>TELEFONE:</b>	(62) 3226-6400	<b>FAX:</b>	(62) 3226-6528

**2. AGENTE AUTUADO**

<b>NOME:</b>	CELG-D - Celg Distribuição S.A.		
<b>CNPJ / CPF:</b>	01.543.032/0001-04	<b>TN</b>	0002/2017-AGR-SFE <b>Processo nº</b> 201700029003861
<b>REP. LEGAL:</b>	Abel Alves Rochinha		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua 02, Quadra A-37, nº 505 Ed. Gileno Godói, Jd Goiás, Goiânia-GO, CEP:74.805-180		

**3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos para Auto de Infração anexa, que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

Enquadramentos para aplicação de penalidade conforme Inciso II do Artigo 5º e Inciso XXIII do Artigo 6º da REN	<b>PENALIDADE:</b> Grupo(s) II,III Multa no Valor Total de R\$ 1.184.775,94
--	--

**5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**

**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/boleto](http://www.aneel.gov.br/boleto) ou [www.aneel.gov.br/concessionarios](http://www.aneel.gov.br/concessionarios). Dúvidas e esclarecimentos quanto ao pagamento e/ou parcelamento da multa podem ser solicitadas através do telefone (61) 2192 8675

**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	Jorge Pereira da Silva		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Gestor de Regulação	<b>MATRÍCULA nº</b>	5699606

ASSINATURA:

Conforme art 34 da resolução normativa ANEEL nº63 de 12 de maio de 2004, o recurso deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará a diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total o parcialmente a decisão recorrida.



**AUTO DE INFRAÇÃO - AI**  
ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 63, DE 12/05/2004

**1. LAVRATURA** **AI nº:** 0001/2018-AGR-SFE

<b>LOCAL:</b>	Avenida Goiás, número 305, Edifício Visconde de Mauá, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74005-010		
<b>DATA:</b>	19/01/2018		
<b>TELEFONE:</b>	(62) 3226-6400	<b>FAX:</b>	(62) 3226-6528

**2. AGENTE AUTUADO**

<b>NOME:</b>	CELG-D - Celg Distribuição S.A.		
<b>CNPJ / CPF:</b>	01.543.032/0001-04	<b>TN</b>	0002/2017-AGR-SFE <b>Processo nº</b> 201700029003861
<b>REP. LEGAL:</b>	Abel Alves Rochinha		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua 02, Quadra A-37, nº 505 Ed. Gileno Godói, Jd Goiás, Goiânia-GO, CEP:74.805-180		

**3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos para Auto de Infração anexa, que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

Enquadramentos para aplicação de penalidade conforme Inciso II do Artigo 5º e Inciso XXIII do Artigo 6º da REN ANEEL nº	<b>PENALIDADE:</b> Grupo(s) II,III Multa no Valor Total de R\$ 1.184.775,94
---	--

**5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**

**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/boleto](http://www.aneel.gov.br/boleto) ou [www.aneel.gov.br/concessionarios](http://www.aneel.gov.br/concessionarios). Dúvidas e esclarecimentos quanto ao pagamento e/ou parcelamento da multa podem ser solicitadas através do telefone (61) 2192 8675

**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>NOME:</b>	Jorge Pereira da Silva		
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Gestor de Regulação	<b>MATRÍCULA nº</b>	5699606

ASSINATURA:

Conforme art 34 da resolução normativa ANEEL nº63 de 12 de maio de 2004, o recurso deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará a diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total o parcialmente a decisão recorrida.

